

PROCESSO DE COMPRAS Nº 040/2017 TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017

UNIDADE: REFORMA DO PISO DAS ENFERMARIAS COLETIVAS DO 4º, 6º E 7º PAVIMENTOS DA ALA A DO HOSPITAL CENTRAL DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BELO HORIZONTE

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a execução da obra de Reforma do piso das enfermarias coletivas do 4º, 6º e 7º pavimentos das alas A do Hospital Central da Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte, com fornecimento de mão de obra e materiais.

A Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados que promoverá a presente licitação, que será realizada por meio do Portal dos Convênios – SICONV a ser processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993; Lei Estadual nº 20.826, de 31/07/2013; Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006; Lei Estadual nº 13.994, de 18/09/2001; além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto neste Edital.

ENTREGA DOS ENVELOPES (PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO): Até às 16 horas do dia 07/08/2017.

ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO: Às 10 horas do dia 08/08/2017, na Rua Domingos Vieira, 587 - 16º andar - sala 1609 – Bairro: Santa Efigênia – Belo Horizonte – CEP: 30.150-240 - MG - Sala da CPL.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Será observado o horário de Brasília (DF).

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: Na forma prevista no item 3 deste Edital, até às 17 horas do dia 01/08/2017.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a Contratação de serviços de engenharia, com fornecimento de mão de obra e dos materiais para a execução da obra de reforma do piso das enfermarias coletivas do 4º, 6º e 7º pavimentos das alas A do Hospital Central da Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte, conforme as especificações constantes do Anexo VI e das demais condições previstas ao longo deste instrumento convocatório, inclusive na minuta de contrato (Anexo I) e no Caderno de Documentação Técnica (Anexo VII).

1.2 O valor máximo aceito pela Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte - SCMBH, para execução dos serviços, objeto desta licitação, é de **R\$ 305.565,93 (trezentos e cinco mil quinhentos e sessenta e cinco reais e noventa e três centavos)** conforme planilha elaborada em ANEXO.

1.3 O valor de referência dos serviços, objeto desta licitação, orçado pela SCMBH é de **R\$ 305.565,93 (trezentos e cinco mil quinhentos e sessenta e cinco reais e noventa e três centavos)**, conforme planilha anexa.

2. DA FORMA DE PROTOCOLO DE DOCUMENTOS

2.1 Os documentos referentes a esta licitação deverão ser enviados ou entregues ao Setor de Compras/Licitação situado na Rua Domingos Vieira, 587 - 16º andar - sala 1609 – Santa Efigênia – Belo Horizonte – CEP: 30.150-240 – MG até às 16 horas do dia 07/08/2017.

2.2 Apenas serão aceitos os documentos que forem apresentados em **envelope lacrado**, nele devendo constar, de forma legível, o **endereçamento à Comissão Permanente de Licitação (CPL)**, o **número do processo licitatório** e a **razão social** ou nome fantasia da empresa remetente.

3. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

3.1 Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o presente Edital até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

3.1.1 Decairá do direito de impugnar os termos do presente instrumento convocatório o **licitante** que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

3.2 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à CPL, podendo ser encaminhados ao e-mail licitacao@santacasabh.org.br ou para o endereço Rua Domingos Vieira nº 587 – 16º andar - Sala 1609 - Santa Efigênia - CEP: 30.150-240 - Belo Horizonte - Minas Gerais – aos Cuidados do Setor de Compras/Licitação, respeitada a data limite prevista no preâmbulo.

3.3 O instrumento de impugnação deverá ser dirigido ao Presidente da CPL podendo ser encaminhado para o e-mail licitacao@santacasabh.org.br ou para o endereço Rua Domingos Vieira nº 587 – 16º andar - Sala 1609 - Santa Efigênia - CEP: 30.150-240 - Belo Horizonte - Minas Gerais – aos Cuidados do Setor de Compras/Licitação, acompanhado de fundamentação do alegado e instruído de eventuais provas que se fizerem necessárias.

3.4 As respostas aos pedidos de esclarecimentos poderão ocorrer por meio do e-mail da CPL ou, para ciência de qualquer interessado, por meio da página da SCMBH, no endereço: www.santacasabh.org.br.

3.5 A resposta à impugnação será efetuada por publicação no site da SCMBH.

3.6 As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

3.7 A ausência de impugnação a este Edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Somente poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

4.1.1. Empresas nacionais legalmente habilitadas na forma da legislação vigente.

4.1.2. Empresas que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação, exigidos no Edital e cujo objeto social da empresa expresso no Estatuto ou Contrato Social, seja compatível com o objeto da licitação.

4.2. A participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.3. Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

4.3.1. Forem declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos termos do art. 87, IV, da Lei 8.666/93;

4.3.2. Tenham sido suspensas do direito de participar de licitação e impedidas de contratar com qualquer órgão da Administração Pública do Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 12, da Lei Estadual nº 14.167/02, c/c art. 6º da Lei Estadual nº 13.994/01 e art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93;

4.3.3. Estiverem inscritas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP, nos termos da Lei Estadual nº 13.994/01;

4.3.4. Tiverem Contrato rescindido com a SCMBH, por inadimplência;

4.3.5. Possuírem como sócio, Diretor, Superintendente, Gerente ou empregado de forma geral da SCMBH, e seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive;

4.3.6. Estiverem sob controle de grupo de pessoas, físicas ou jurídicas, já participante desta licitação como controlador de outra empresa;

4.3.7. Estiverem sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial (Lei Federal nº 11.101/05).

4.3.8. Incidirem, direta ou indiretamente, no estipulado no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

4.3.9. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.3.10 Pessoas Jurídicas organizadas sob a forma de cooperativas, tendo em vista que em razão da natureza dos serviços existe a necessidade de subordinação jurídica entre o prestador de serviço e a empresa contratada, bem assim de pessoalidade e habitualidade, e por definição não existe vínculo de emprego entre as cooperativas e seus associados;

4.3.11 Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

4.4. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

4.5. Nas sessões públicas desta licitação, o licitante poderá ser representado por pessoa munida de poderes legais para tanto, os quais deverão ser comprovados por meio da apresentação à CPL do contrato social da empresa representada e, se for o caso, de procuração com firma reconhecida em cartório.

4.6. Além dos documentos mencionados no subitem acima, o representante designado pelo licitante deverá apresentar à CPL seu documento oficial de identidade.

5. DO REGIME DIFERENCIADO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. Aplicam-se às ME/EPP (microempresas e empresas de pequeno porte) participantes desta licitação os benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123/06; Decreto Federal nº 6.204/07; Lei Estadual nº 20.826/13; Decreto Estadual nº 44.630/07, alterado pelo Decreto Estadual nº 45.749/11 e pelo Decreto Estadual nº 46.665/14; Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 8.727/12; Resolução SEPLAG nº 58/07.

5.1.1. A empresa que declarar falsamente estar enquadrada como ME ou EPP, para beneficiar-se de tratamento diferenciado, incorrerá em infração penal e estará sujeita às penas previstas no art. 93 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das demais penalidades cíveis, criminais e administrativas cabíveis.

5.2. Serão destinados **exclusivamente** à participação de **ME/EPP** os lotes/itens da contratação cujo valor estimado não ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar Federal nº 123/06, c/c art. 17, da Lei Estadual nº 20.826/13.

5.3 O critério de participação de cada lote (lote com exclusividade para ME/EPP ou de ampla competição) será especificado no Anexo II deste Edital (Modelo de Proposta).

5.4 Representam exceções ao item 5.2 às hipóteses previstas no art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123/06 e no art. 21 da Lei Estadual nº 20.826/13.

5.5 Os dados do porte dos fornecedores cadastrados no Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEF serão obtidos por meio da integração dessa base de dados com o Sistema Integrado de Administração da Receita – SIARE-MG, e utilizados para a comprovação da condição de ME/EPP para fins de aplicação do tratamento diferenciado, nos termos da Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 8.727/12.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

6.1 As empresas participantes deverão encaminhar a documentação para habilitação e a proposta comercial, simultaneamente, em envelopes distintos, opacos, lacrados e rubricados, sem emendas ou rasuras para o endereço Rua Domingos Vieira nº 587 – 16º andar - Sala 1609 - Santa Efigênia - CEP: 30.150-240 - Belo Horizonte - Minas Gerais – aos Cuidados do Setor de Compras/Licitação.

6.1.1 O envelope da documentação (ENVELOPE A) deverá conter em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BELO HORIZONTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2017 – TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017
DOCUMENTAÇÃO
RAZÃO SOCIAL: TELEFONE:

6.1.2 O envelope da proposta (ENVELOPE B) deverá conter em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BELO HORIZONTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2017 – TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017
PROPOSTA
RAZÃO SOCIAL: TELEFONE:

6.2 O licitante que preferir enviar a documentação de habilitação e a proposta comercial via correio, no intuito de se evitar extravios, deverá inserir os envelopes “A” e “B”, devidamente lacrados e identificados na forma estabelecida nos subitens 6.1.1 e 6.1.2, em um único envelope maior, o qual também deverá estar lacrado e identificado na forma do subitem 2.2 deste Edital.

6.2.1 Durante a reunião para abertura de documentação, o envelope maior (externo) será aberto, seguindo-se a abertura do envelope de habilitação (ENVELOPE A).

6.2.2 Será inabilitada a empresa que optar por apresentar um envelope maior e dentro dele não houver envelopes separados e identificados, ou se estes estiverem violados e/ou não lacrados.

6.3 Em quaisquer dos casos, os envelopes protocolizados além da data e horário limites estabelecidos no preâmbulo deste Edital não serão apreciados, implicando o

desconhecimento das documentações e as propostas apresentadas, sendo apenas efetuado o registro do seu recebimento em ata e a sua devolução à empresa.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes deverão apresentar, no envelope de habilitação (ENVELOPE A), os documentos exigidos no Anexo III deste Edital, com o prazo de validade em vigor, em original, cópia autenticada por cartório, publicação na imprensa oficial ou cópia a ser autenticada pela CPL. Neste último caso, as fotocópias deverão estar acompanhadas dos respectivos originais.

7.2. Para se valer do benefício previsto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal do licitante ME/EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da SCMBH, mediante requerimento motivado, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 123/06.

7.3. Os documentos apresentados não poderão conter emendas ou rasuras e, preferencialmente, deverão estar numerados sequencialmente e rubricados.

7.4. A aceitação de documento emitido por meio de sistema eletrônico fica condicionada à constatação de sua veracidade pela internet.

7.5. Salvo aqueles documentos que por sua própria natureza tenham validade indeterminada, todos os demais somente serão considerados válidos (aceitos) se emitidos em no máximo 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de realização da abertura dos envelopes de habilitação, caso não tenham prazo de validade neles consignado.

7.6. Seguindo o critério da Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado de Minas Gerais (SEPLAG), a Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial que não tenha prazo de validade consignado será considerada válida (aceita) se tiver sido emitida em, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de realização da abertura dos envelopes de habilitação.

7.7. O julgamento da documentação apresentada pelos licitantes será efetuado pela CPL, em conformidade com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93, à qual competirá:

7.7.1. Proceder à abertura dos envelopes contendo a documentação, na data e no horário estipulados, submetendo o conteúdo dos mesmos ao exame dos presentes e lavrando ata circunstanciada, que será assinada pelos representantes dos licitantes, pelos membros da CPL e por empregado designado pelo setor técnico para acompanhar a licitação;

7.7.2. Efetuar o julgamento da documentação, certificando-se de que os licitantes atenderam às exigências deste Edital, lavrando ata circunstanciada que indicará os licitantes habilitados para participarem da fase subsequente;

7.7.3. Publicar no DOU a data e o horário para a abertura dos envelopes contendo as propostas dos licitantes habilitados, para, depois de transcorrido o prazo recursal ou havendo desistência expressa dos licitantes ou, ainda, tendo sido julgados os recursos eventualmente interpostos relativos à fase de habilitação, promover a abertura dos mesmos.

8. DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O licitante deverá apresentar, no envelope da proposta (ENVELOPE B), a proposta comercial, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo II deste Edital e impressa em papel timbrado da empresa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, sendo a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões que acarretem lesão ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou impeçam exata compreensão de seu conteúdo.

8.1.1 No envelope da proposta (ENVELOPE B), juntamente com o material impresso, preferencialmente, o licitante apresentará um CD-ROM contendo, em arquivos nos formatos .xls ou .xlsx (Excel) e .pdf, as planilhas orçamentárias e as composições de custos e BDI que compõem a proposta comercial.

8.2. **A proposta comercial** deverá conter:

8.2.1. Planilha Orçamentária – Anexo XII, na qual deverão ficar discriminados quantidades, unidades, preços unitários e totais dos serviços, expressos em reais, que deverão observar as especificações relativas a cada item constante da “PLANILHA DE ORÇAMENTO”, fornecida pela SCMBH, não podendo conter alterações, acréscimos ou decréscimos em seus itens e subitens e deve estar

devidamente assinada pelo responsável legal da empresa proponente em todas as suas folhas, com carimbo identificador. (Nenhum preço unitário poderá apresentar valor superior ao constante na planilha base, sob pena de desclassificação);

8.2.2. Composição de custos para cada item e subitem da planilha detalhada, conforme anexo XIII fornecido pela Contratante, com discriminação de valores dos materiais, mão de obra, dos coeficientes de produtividade, de consumo e do BDI;

8.2.3. Planilha de material e mão de obra de instalações referentes aos projetos complementares, conforme modelo fornecido pela Contratante;

8.2.4. Composição do BDI (Anexo XIV) – Benefício e Despesas Indiretas, conforme modelo fornecido pela Contratante, com discriminação de todos os itens, com seus custos, inclusive o custo direto utilizado para apropriação da taxa do BDI.

8.3. Os itens e subitens constantes da planilha detalhada e da lista de materiais disponibilizadas pela SCMBH deverão ser conferidos pelos licitantes, que, em caso de divergências, poderão formalizar consulta à CPL, somente até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes, apresentando a memória de cálculo do levantamento realizado.

8.3.1. Após a análise, caso aprovado pela SCMBH, os itens e subitens da planilha detalhada e da lista de materiais poderão ser alterados.

8.4. As propostas deverão apresentar preço unitário e global, sendo vedada imposição de condições ou opções, somente admitidas propostas que ofereçam apenas um preço.

8.5. O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, por lote, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto.

8.6. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, frete até o destino, embalagens, tarifas, seguros, descarga, transporte, material, mão-de-obra, maquinários, equipamentos, ferramentas, insumos necessários, responsabilidade civil e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução dos serviços da presente licitação, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos. Os impostos, as despesas indiretas e o lucro bruto do licitante deverão estar considerados em item específico – BDI os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da Contratada.

8.7. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com (02) duas casas decimais após a vírgula.

8.8. O julgamento das propostas comerciais apresentadas pelos licitantes será efetuado pela CPL, em conformidade com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93, à qual competirá:

8.8.1. Proceder à abertura dos envelopes contendo as propostas, na data e horário estipulados, submetendo-as ao exame dos presentes e lavrando ata circunstanciada, que será assinada pelos representantes dos licitantes, pelos membros da CPL e por empregado designado pelo setor técnico para acompanhar a licitação;

8.8.2. Efetuar o julgamento das propostas, certificando-se de que os licitantes atenderam às exigências deste Edital, elaborando mapa ou quadro classificatório das propostas apresentadas;

8.8.3. Lavrar a ata circunstanciada do julgamento das propostas, indicando a mais vantajosa para a SCMBH e a classificação final.

8.9. Na escolha da proposta mais vantajosa será levado em conta o menor preço global cotado, desde que atendidas às exigências deste Edital e seus anexos.

8.10. Durante o julgamento serão desclassificadas as propostas que:

8.10.1. Não atenderem a todas as exigências deste Edital (art. 48, I, da Lei Federal nº 8.666/93);

8.10.2. Apresentarem preços inexequíveis, assim entendidos aqueles com incoerência entre os custos dos insumos e os custos de mercado ou decorrentes de incompatibilidade dos coeficientes de produtividade com a execução do objeto contratual; preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero (art. 48, II e § 1º, e art. 44, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93);

8.10.3. Apresentarem preço global superior ao máximo constante do Anexo II (art. 48, II, da Lei Federal nº 8.666/93);

8.11. **PREFERÊNCIA DE ME/EPP (EMPATE FICTO):** Após finalizado o julgamento das propostas, será assegurado às microempresas ou empresas de pequeno porte, observada a classificação das propostas até o momento, o direito de preferência à contratação, nos termos do art. 16 da Lei Estadual nº 20.826/13.

8.12. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, não cabendo o tratamento diferenciado previsto no art. 16 da Lei Estadual nº 20.826/13, a classificação se fará por sorteio, em ato público, observado o disposto no art. 45, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo convocados os licitantes por publicação no DOU.

8.13. Caso todos os licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, poderá a CPL aplicar a regra prevista no art. 48, §3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

9. DOS RECURSOS

9.1. Dos atos decisórios desta licitação caberão recursos, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato ou da lavratura da ata;

9.1.1. Caso o licitante vencedor seja ME/EPP e a sua documentação fiscal apresente alguma restrição, o prazo recursal referente ao julgamento das propostas começará a fluir após a comprovação de sua regularidade fiscal, que será comunicada a todos os licitantes por meio de publicação no DOU.

9.2. A intimação dos atos decisórios será feita mediante publicação no DOU, salvo os atos de habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento de propostas, se presentes os prepostos dos licitantes na sessão em que foi proferida a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

9.3. Os recursos deverão ser protocolados por escrito, com a devida fundamentação e documentação hábil, sendo incabíveis argumentações genéricas e sem embasamento legal ou fático suficientes, devendo ser protocolizados na sala do Setor de Compras/Licitação da SCMBH situado na Rua Domingos Vieira nº 587 – 16º andar - Sala 1609 - Santa Efigênia - CEP: 30.150-240 - Belo Horizonte - Minas Gerais, no horário de 09h00min as 17h00min ou pelo e-mail: licitacao@santacasabh.org.br e dirigidos à Autoridade Competente, por intermédio do Presidente da CPL, o qual poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir devidamente informado.

9.4. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes os quais poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.5. O resultado do julgamento dos recursos será comunicado aos licitantes por meio de publicação no site da SCMBH no endereço: www.santacasabh.org.br.

9.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após o prazo previsto, nem tampouco aqueles em desacordo com os procedimentos legais.

9.7. O acolhimento de recurso importará na validação exclusivamente dos atos suscetíveis de aproveitamento.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Após julgadas as propostas apresentadas, ultrapassado o prazo de interposição de recursos ou julgados os interpostos, ou, ainda, havendo unanimidade na desistência de recorrer, será o objeto da presente Licitação adjudicado ao licitante classificado em primeiro lugar.

10.2. Adjudicado o objeto ao licitante vencedor, a CPL encaminhará os autos à autoridade que ordenou a abertura do Processo Licitatório, para fins de deliberação quanto à homologação.

10.3. A Adjudicação ao licitante vencedor bem como a Homologação serão publicadas no DOU.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do adjudicatário será convocado para firmar o instrumento de Contrato, conforme a minuta constante do Anexo I, devendo fazê-lo em, no máximo, 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação ou, no decurso desse prazo, devidamente fundamentado, apresentar pedido de prorrogação.

11.2 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das mesmas condições de habilitação e a plena regularidade fiscal para assinar o Contrato.

11.3 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do Contrato ou recuse-se a assiná-lo, será convocado o licitante remanescente, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS RELATIVAS À LICITAÇÃO

12.1 Aplicam-se, aos licitantes que praticarem qualquer dos atos lesivos previstos no

art. 5º, IV, da Lei Federal nº 12.846/13, as sanções administrativas cominadas no art.6º desse mesmo diploma legal.

12.1.1. As sanções administrativas serão aplicadas levando-se em consideração os critérios estabelecidos nos artigos. 6º e 7º da Lei Federal nº 12.846/13.

12.2 As condutas previstas no subitem 12.1 serão apuradas por meio de Processo Administrativo, facultada à parte ampla defesa, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da intimação do ato, em obediência ao procedimento estatuído no art. 8º e seguintes da Lei nº 12.846/13.

12.3 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, sujeitando ainda o licitante a outras penalidades, nos termos do art. 81, c/c art. 87, *caput* e §2º, da Lei nº 8.666/93.

12.3.1 O disposto no subitem acima não se aplica aos licitantes remanescentes, quando convocados, que não aceitarem a contratação nas mesmas condições do primeiro colocado, inclusive quanto a preços e prazos.

12.4 Poderão ser aplicadas, aos licitantes que praticarem atos ilícitos visando a frustrar os objetivos desta licitação e/ou que demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a SCMBH em virtude de atos ilícitos praticados, as seguintes sanções, conforme art. 87, III e IV, c/c art. 88, II e III, da Lei Federal nº 8.666/93:

12.4.1 Suspensão temporária para participar em licitações e impedimento de contratar com a SCMBH, por prazo não superior a 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta.

12.4.2 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

12.4.3 Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta da licitante vencedora, pela recusa em assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas neste Edital.

12.4.4 No caso da aplicação das sanções previstas nos subitens 12.3 e 12.4, o licitante será notificado, sendo-lhe facultada ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

12.5 As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a SCMBH, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a SCMBH poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, descontando-a da garantia prestada ou dos pagamentos a serem efetuados, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.6 A multa aplicada não impede que a SCMBH rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais sanções previstas neste edital.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 É responsabilidade do licitante acompanhar o andamento desta licitação, devendo manter-se atualizado acerca de suas publicações e demais ocorrências por meio dos sites www.santacasabh.org.br e DOU.

13.2 A apresentação de proposta obriga o licitante vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

13.3 As demais condições ou exigências pertinentes ao objeto desta licitação são aquelas explicitadas ao longo da minuta de contrato (Anexo I), sendo todos os anexos partes integrantes deste Edital.

13.4 É facultada à CPL ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

13.5 A presente licitação poderá ser revogada por motivos de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes direito à indenização, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

13.7 Caso não haja expediente na SCMBH na data prevista para a realização de qualquer ato relacionado a esta licitação, haverá remarcação automática para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, ou outra data apontada pela CPL.

13.8 A homologação do resultado desta licitação não gera ao adjudicatário direito subjetivo à contratação.

13.9 A CPL, atendendo ao interesse público, poderá sanar e/ou relevar omissões ou erros puramente formais constantes da documentação e da proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

13.9.1 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela CPL.

13.10 Qualquer medida judicial oriunda da presente licitação será processada na Comarca de Belo Horizonte/MG.

13.11 Os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados, para consulta ou obtenção de cópias, na Rua Domingos Vieira, 587 – 16º Andar – Sala 1609 – Santa Efigênia - Belo Horizonte/MG, de segunda a sexta-feira, das 9 às 17 horas, estando este Edital e seus anexos disponíveis para *download* no site www.santacasabh.org.br.

13.11.1 Demais informações podem ser obtidas diretamente na CPL, no endereço mencionado no subitem anterior, ou pelos telefones (31) 3238-8635/8638.

13.12 São partes integrantes e inseparáveis do presente Edital:

13.12.1 Anexo I – Minuta de Contrato;

13.12.2 Anexo II – Modelo de Proposta (planilha de preços);

13.12.3 Anexo III – Relação de Documentos Exigidos;

13.12.4 Anexo IV – Modelo de Declaração (não emprega menor);

13.12.5 Anexo V – Modelo de Declaração (ME/EPP);

13.12.6 Anexo VI – Projeto Básico;

13.12.7 Anexo VII – Caderno de Documentação Técnica;

13.12.8 Anexo VIII – Termo de Compromisso (indicar profissional);

13.12.9 Anexo IX – Termo de Garantia;

13.12.10 Anexo X – Modelo de Declaração de visita técnica;

13.12.11 Anexo XI – Modelo de Declaração (fato impeditivo);

13.12.12 Anexo XII – Planilha Orçamentária;

13.12.13 Anexo XIII – Cronograma Físico Financeiro;

13.12.14 Anexo XIV – Composição do BDI.

Belo Horizonte, 20 de Julho de 2017.

Renata Amaral Campos
Coordenadora de Obras

Luiz Fernando de Freitas Magalhães
Gerente de Suprimentos

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 040/2017 TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BELO HORIZONTE E A EMPRESA, NA FORMA AJUSTADA.

A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BELO HORIZONTE - SCMBH, com sede em Belo Horizonte – Minas Gerais, na Av. Francisco Sales nº 1.111 – Bairro: Santa Efigênia – CEP: 30.150-320 além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital do Processo de Compra nº 040/2017 – Tomada de Preço nº 001/2017, devidamente adjudicado, homologado e publicado, na forma da Lei, observados os Anexos I, II e III (Anexos II, VI e VII do Edital) e respectivas atas de abertura e julgamento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O objeto deste Contrato é a contratação de empresa especializada para a execução da obra de *REFORMA DO PISO DAS ENFERMARIAS COLETIVAS DO 4º, 6º E 7º PAVIMENTOS DA ALA A DO HOSPITAL CENTRAL DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BELO HORIZONTE*, com fornecimento de mão de obra e materiais.

São partes integrantes e inseparáveis do presente contrato:

- Caderno de documentação técnica com proposta da contratada (modelo ANEXO VII do Edital);

CLÁUSULA SEGUNDA – Dos Prazos e condições de execução da obra

O objeto deste Contrato deverá ser executado em conformidade com todas as especificações previstas no Projeto Básico e no Caderno de Documentação Técnica (Anexos II e III deste Contrato), inclusive quanto a eventual refazimento, observado(s) o(s) prazo(s) máximo(s) definido(s) na proposta vencedora e no cronograma físico-financeiro aprovado pela Contratante, contado(s) a partir da data do recebimento, pela Contratada, das respectivas Ordens de Serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Preço

Os preços referentes ao objeto deste Contrato estão definidos na proposta vencedora do Processo de Compra nº 040/2017 – Tomada de Preço nº 001/2017, neles estando incluídas todas as despesas feitas pela Contratada para a efetiva execução da obra.

CLÁUSULA QUARTA – Do Valor Global e das Dotações Orçamentárias

O valor global deste Contrato é de R\$ 305.565,93 (trezentos e cinco mil quinhentos e sessenta e cinco reais e noventa e três centavos).

As despesas com a execução deste Contrato correrão à conta da União no exercício de 2015, UG 250107, Gestão 0001, Programa de Trabalho 10302201585350031 e suas equivalentes nos exercícios seguintes, com os respectivos valores reservados.

CLÁUSULA QUINTA – Da Medição e Da Forma de Pagamento

As medições, considerando-se os quantitativos efetivamente executados e os preços contratados, obedecerão aos procedimentos, prazos e limites estabelecidos no Projeto Básico (Anexo II deste Contrato), no Caderno de Documentação Técnica (Anexo III deste Contrato) e no cronograma físico-financeiro aprovado pela Contratante.

O pagamento referente às quantidades executadas e medidas será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal respectiva, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, seguindo os critérios abaixo:

a) A Contratada apresentará à Contratante, após cada medição, a nota fiscal respectiva, emitida em nome da
..... constando, em seu corpo, o número do contrato, o número do processo, o respectivo boletim de medição devidamente assinado, bem como seus dados bancários para pagamento;

b) Junto à nota fiscal, a Contratada deverá apresentar, ainda:

b.1) Comprovantes específicos para a primeira medição, além dos documentos a serem entregues com as medições mensais:

b.1.1) Apresentação do comprovante de prestação de garantia.

b.2) Comprovantes para todas as medições:

b.2.1) Guias de recolhimento GFIP e GPS dos empregados fixos e alocados na execução dos serviços, devidamente quitadas, referentes ao mês anterior ao da emissão da nota fiscal;

b.2.2) Certidão Negativa de débito junto ao INSS da execução dos serviços;

b.2.3) Certidão de Regularidade do FGTS;

b.2.4) Certidão Negativa de débito junto ao Município;

b.3) Comprovantes específicos para a última medição, além dos documentos a serem entregues com as medições mensais, se for o caso:

b.3.1) Certidão Negativa da Matrícula CEI da obra;

b.3.2) Termo de garantia de equipamento instalado (se for o caso);

b.3.3) Diário de execução dos serviços;

c) A Contratada é a responsável por fazer a retenção relativa à Seguridade Social, nos termos da Lei Federal nº 8.212/91, do Decreto Estadual nº 3.048/99 e da Instrução Normativa MPS/SRP nº 03/05 e alterações posteriores;

d) Se não apresentados os documentos mencionados nesta cláusula, será suspenso o pagamento até regularização das pendências, podendo a Contratante instaurar processo administrativo para rescisão contratual na hipótese de reiteração;

e) No caso da não-aprovação da nota fiscal por motivo de incorreção, rasura ou imprecisão, ela será devolvida à Contratada para a devida regularização, reiniciando-se os prazos para aceite e consequente pagamento a partir da reapresentação da nota fiscal devidamente regularizada;

e.1) Na hipótese precedente, a Contratante efetuará o pagamento pertinente, retendo o valor da possível multa por atraso, até a conclusão do processo administrativo instaurado para avaliação da justificativa

e.2) O valor retido será restituído à Contratada caso a justificativa apresentada seja julgada procedente, sendo convertido em penalidade caso se conclua pela improcedência da justificativa.

CLÁUSULA SEXTA – Do Recebimento e Do Aceite

O recebimento e o aceite do objeto deste Contrato dar-se-ão da forma seguinte:

a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação escrita da Contratada, ao término da execução de todos os serviços e após vistoria do responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes;

b) Definitivamente, em até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, com a entrega dos serviços perfeitos, sólidos e seguros, atestando-se sua conformidade com o objeto contratado e desde que satisfeitas as seguintes condições:

b.1) Atendidas todas as reclamações referentes a defeitos ou imperfeições verificadas e notificadas;

b.2) Apresentação à Engenharia e Obras da Contratante da seguinte documentação:

b.2.1) Prova de inscrição, regular, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b.2.2) Certidão Negativa de débito junto ao INSS de toda a obra;

b.2.3) Cópia do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal - CEF, com validade na data da licitação do FGTS;

b.2.4) Certidão Negativa de débito junto ao Município;

b.2.5) Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e identidade do representante legal;

b.2.6) Endereço completo (pode descrevê-lo no corpo do e-mail – Não é necessário comprovante);

b.2.7) Dados bancários completos para realização de futuros pagamentos;

OBSERVAÇÃO: É imprescindível o envio de todos os documentos citados acima.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Obrigações da Contratante

São obrigações da Contratante, além de outras previstas neste Contrato:

a) Efetuar o pagamento dos valores devidos, no prazo e condições pactuadas;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio da Engenharia e Obras da Contratante ou por servidor por este indicado, que deverá anotar todas as ocorrências relacionadas à referida execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos detectados, e comunicar, antes de expirada a vigência contratual, as irregularidades apuradas aos superiores e aos órgãos competentes, caso haja necessidade de imposição de sanções, ou as medidas corretivas a serem adotadas se situem fora do seu âmbito de competência;

c) Comunicar à Contratada, por escrito, a respeito da supressão ou acréscimo contratuais mencionados neste Instrumento, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado;

d) Decidir sobre eventuais alterações neste Contrato, nos limites permitidos por lei, para melhor adequação de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – Das Obrigações da Contratada

São obrigações da Contratada, além de outras previstas neste Contrato:

a) Entregar a obra em condições perfeitas, sólidas e seguras;

b) Disponibilizar todo o material, equipamentos, mão de obra e ferramental necessários à execução da obra;

c) Manter equipe de apoio, para acompanhamento dos serviços e cumprimento das obrigações previstas no Caderno de Especificações Técnicas (Anexo III deste Contrato);

d) Executar os serviços contratados, respeitando o Cronograma físico-financeiro aprovado e as alterações promovidas pela Contratante, independentemente de faltas de empregados ou outros imprevistos;

e) Seguir os procedimentos de execução e de segurança, bem como as especificações detalhadas no Caderno de Documentação Técnica (Anexo III deste Contrato);

f) Cumprir, durante todo o período da execução da obra, normas técnicas da ABNT, Lei Federal nº 5.194/66, Código de Obras Municipal e Portaria nº 3214/78, do Ministério do Trabalho, além das disposições éticas e administrativas regulamentadoras do exercício da engenharia e agronomia, além de outras normas relacionadas à segurança e medicina do trabalho, tais como uso de luvas, capacetes, botinas, óculos, abafadores de ruído etc;

g) Facilitar a inspeção dos serviços por parte da Contratante, em qualquer dia e horário, previamente agendado, com a presença do engenheiro responsável pela obra, que prestará todas as informações solicitadas;

h) Manter no local da obra, à disposição da Contratante, o DIÁRIO DE OBRA, devidamente atualizado, com registro de todas as ocorrências;

i) Garantir, na forma do art. 618 do Código Civil, pelo prazo definido na proposta, contado da data do aceite definitivo, todos os serviços prestados e materiais utilizados, incluindo os defeitos/vícios gravíssimos, graves ou leves que venham a comprometer, dentre outros, a ruína do edifício, a saúde e a segurança das pessoas que ali trabalham ou transitam;

j) Garantir pelo prazo definido na proposta, contado da data do aceite definitivo, todos os equipamentos utilizados, incluindo os defeitos/vícios gravíssimos, graves ou leves que venham a comprometer, dentre outros, a saúde e a segurança das pessoas que ali trabalham ou transitam, bem como o próprio edifício;

k) Refazer, às suas expensas, no prazo especificado na proposta, todo o serviço considerado inadequado ou imperfeito, caso constatadas irregularidades;

l) Arcar com todas as despesas pertinentes à execução da obra contratada, tais como impostos, taxas, fretes, embalagens, custos com mobilização e também os salários, encargos previdenciários, trabalhistas e sociais relacionados

à execução do objeto, bem como os demais custos, mantendo em dia os seus recolhimentos;

m) Efetuar, às suas expensas, visando a atender a legislação pertinente, o registro deste Contrato e dos aditivos, se for o caso, junto ao CREA/MG;

n) Apresentar ART's da execução da obra e dos aditivos de acréscimos de serviços do responsável técnico, devidamente quitadas;

o) Apresentar ART's da execução da obra dos engenheiros da equipe de apoio, devidamente quitadas;

p) Responder integralmente pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, por culpa ou dolo decorrentes da execução deste Contrato, não havendo exclusão ou redução de responsabilidade decorrente da fiscalização ou do acompanhamento contratual exercido pela Contratante;

q) Responsabilizar-se por eventuais acidentes ocorridos com seus empregados, quando da execução dos serviços, mesmo nas dependências da Contratante;

r) Responsabilizar-se pelo comportamento dos funcionários ou prepostos designados para a execução dos serviços, inclusive no que se refere a danos morais ou físicos porventura causados à Contratante e a seus servidores. Essa responsabilidade abrange defeitos em componentes, acessórios ou outros equipamentos conectados ou não entre si, mobiliário, rede elétrica etc., comprovadamente causados por funcionários seus, ainda que por acidente e durante a execução contratual;

s) Submeter à apreciação da Contratante, para análise e deliberação, a pretensão de qualquer alteração nas cláusulas e condições do presente Contrato que se fizer necessária;

t) Comunicar a Contratante a ocorrência de quaisquer fatos que possam impedir ou retardar o andamento dos serviços, apresentando soluções para sanar tais impedimentos;

u) Efetuar a medição da obra executada, em conjunto com a Contratante, emitindo o boletim de medição e a nota fiscal respectiva;

v) Submeter à apreciação da Contratante, a qualquer momento da execução e antes de expirado o prazo previsto para a conclusão da obra, qualquer tipo de retardamento, solicitando prorrogação, se assim entender necessário, quando da ocorrência de quaisquer das situações contempladas no art. 57, §1º da Lei Federal 8.666/93, fundamentando e comprovando a hipótese legal aplicável;

w) Manter, durante toda a vigência contratual, as mesmas condições de regularidade fiscal e de qualificação exigidas e apresentadas na fase de habilitação do processo licitatório e/ou assinatura do presente Contrato, inclusive as relativas à regularidade para com o INSS, FGTS, Justiça do Trabalho, bem como à regularidade tributária perante a Fazenda de Minas Gerais e, quando for o caso, perante a Fazenda Estadual do domicílio da Contratada, e apresentando à Contratante as certidões referentes às condições supramencionadas sempre que tiverem suas validades vencidas e quando solicitadas;

x) Informar, no corpo da nota fiscal, seus dados bancários, a fim de possibilitar a Contratante à realização dos depósitos pertinentes;

y) Substituir o técnico responsável pela obra somente após expressa anuência da Contratante, devendo essa substituição ser comunicada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias;

z) Manter, durante toda a execução das obras, até o seu recebimento definitivo, a vigilância do prédio e a proteção e conservação dos serviços executados até sua entrega à Contratante;

aa) Manter rigoroso controle das modificações de projeto para elaboração do “AS BUILT”;

ab) Cumprir as obrigações descritas no Caderno de Documentação Técnica (Anexo III deste Contrato).

Subcláusula Primeira: No caso da utilização, na execução deste Contrato, de madeira de origem nativa, a Contratada fica obrigada a utilizar produtos ou subprodutos de madeira com procedência legal, certificada ou procedente de manejo florestal sustentável, na forma do Decreto Estadual nº 44903/2008.

Subcláusula Segunda: Fica vedado à Contratada caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA NONA – Das alterações do projeto

A Contratante poderá, com as devidas justificativas, promover modificação no projeto ou em suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos ou quando necessária à modificação do valor contratual decorrente de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, respeitadas, em qualquer caso, as disposições do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

Subcláusula única: Na hipótese prevista no caput, devidamente justificada, os prazos de início das etapas de execução, conclusão e entrega poderão ser prorrogados, na forma do artigo 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – Dos Acréscimos ou Supressões

Conforme artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 parágrafo primeiro, o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Vigência

O prazo de vigência do presente contrato é de XX meses (limitados à data de encerramento da vigência do referido Convênio), contados a partir da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado, por meio de termos aditivos, nas hipóteses previstas no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante prévia justificativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Garantia de Execução

Contratual

A Contratada deverá apresentar à Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte, em até 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo de entrega da via do contrato assinada, comprovante de prestação de garantia equivalente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado, na modalidade escolhida pela Contratada na proposta vencedora, dentre as hipóteses legais.

a) É facultado à Contratada, no curso da execução do Contrato, substituir a modalidade de garantia por outra, dentre as hipóteses legais, mediante autorização expressa da Contratante.

b) Caso a Contratante decida pelo acréscimo contratual previsto neste Instrumento, a Contratada deverá reforçar o valor da garantia, mantendo o percentual supracitado.

c) Aditado o Contrato ou prorrogado o prazo de sua vigência, a Contratada fica obrigada a apresentar garantia complementar ou substituí-la, no mesmo percentual e modalidade de sua eleição.

d) O valor da garantia poderá responder pelo inadimplemento das obrigações contratuais, inclusive pelas multas impostas à Contratada, devendo o valor dado em garantia ser complementado até atingir o valor pactuado, no caso de utilização.

e) A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada.

f) Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, ou reduzido em termos reais por desvalorização da moeda de forma que não mais represente 5% (cinco por cento) do valor global deste Contrato, a Contratada se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data em que for notificada.

g) A garantia prestada pela Contratada será liberada, na forma da lei, ao término das obrigações contratuais, desde que os serviços executados estejam aprovados pela Contratante e que não haja, no plano administrativo ou judicial, qualquer pendência ou reclamação, hipótese em que ficará retida até solução final.

h) O pagamento da primeira medição à Contratada ficará condicionado à apresentação do comprovante de prestação de garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Refazimento e da Garantia dos serviços

I - Executados os serviços, será efetuada vistoria, por parte da Engenharia e Obras da Contratante, visando à sua aprovação. Em caso de reprovação, os serviços serão refeitos, no prazo máximo referido na proposta vencedora (Anexo I deste Contrato), a contar da solicitação feita pela Contratante, sob pena de a Contratada incorrer nas sanções contratuais e legais previstas, sendo que, somente após nova vistoria e aprovação serão dados por concluídos os

serviços realizados. Mesmo aprovados os serviços, se ainda forem constatadas falhas, deverão ser efetuadas intervenções pela Contratada, quantas forem necessárias, visando a atingir as metas almejadas.

a) Verificada a necessidade de prorrogação do prazo acima estipulado, caso a natureza ou a magnitude do serviço a ser reparado o exigir, ou havendo justo motivo, a Contratada deverá submeter à aprovação da Contratante o seu pedido de dilação de prazo, indicando aquele que entender necessário.

II - O prazo de garantia dos serviços será definido na proposta vencedora (Anexo I deste Contrato) e no Termo de Garantia, contados de seu recebimento definitivo, sendo sua vigência independente do término da vigência deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Das Penalidades

I – A inadimplência da Contratada, sem justificativa aceita pela Contratante, no cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Contrato a sujeitará às sanções a seguir discriminadas, de acordo com a natureza e a gravidade da infração, mediante processo administrativo, observada a aplicação da Lei Federal nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas técnicas corrigíveis;

b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução/refazimento do serviço, até o trigésimo dia, calculada sobre o valor do contrato, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo estipulado para cumprimento da obrigação;

c) Multa moratória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, quando o atraso injustificado na execução/refazimento do serviço for superior a 30 (trinta) dias;

d) Multa de 20% (vinte por cento) em razão da não-execução/refazimento do serviço, calculada sobre o valor do contrato, aplicável a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Contratante;

e) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, pelo descumprimento de obrigação acessória prevista em qualquer cláusula deste instrumento, calculada sobre o valor do contrato e limitada a 10% (dez por cento)

desse valor, contada da comunicação da Contratante (via internet, fax, correio etc.), até cessar a inadimplência;

II – Após o 30º (trigésimo) dia de mora na execução dos serviços, a Contratante terá direito de recusar o objeto contratado, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a perda de interesse em sua execução, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

III – Independentemente do prazo estipulado acima, a inexecução parcial ou total do contrato por parte da Contratada poderá implicar a sua rescisão unilateral, nos termos do art. 79 da Lei nº 8.666/93, com aplicação das penalidades cabíveis, observada a conclusão do processo administrativo pertinente;

IV – Ocorrida a rescisão pelo motivo retro citado, a Contratante poderá contratar o remanescente, mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e desde que mantidas as mesmas condições da primeira colocada, ou adotar outra medida legal para a conclusão do serviço;

V – Aplicadas as multas previstas, poderá a Administração notificar a Contratada a recolher a quantia devida à Contratante, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento do comunicado acerca da decisão definitiva; em caso de garantia de execução contratual, descontar o valor da garantia prestada, prevista no § 1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93; ou realizar compensação, existindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante ou valores retidos dos pagamentos devidos por esta;

VI – Na impossibilidade de recebimento das multas nos termos do inciso anterior, a importância aplicada, ou seu remanescente, deverá ser cobrada judicialmente, nos termos do art. 38, §3º do Decreto nº 45.902/12;

VII – Para todas as penalidades aqui previstas, será garantida a defesa prévia da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da notificação encaminhada pela Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da Rescisão

Constituem motivos para a rescisão deste Contrato os casos enumerados no art. 77, e art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal nº 8.666/93, assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

A rescisão deste Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, ocorrendo qualquer das hipóteses elencadas art.

78, incisos I a XII, XVII e XVIII, sem que caiba qualquer ressarcimento à Contratada, ressalvado o disposto no § 2º, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93.

Fica ressalvado que, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no inciso VI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, admite-se a possibilidade da continuidade contratual, a critério da Contratante.

Faculta-se à Contratante, a seu juízo, promover a rescisão contratual, após prévia oitiva da Contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, em caso dessa última desrespeitar as obrigações previstas na cláusula sexta, relativas à segurança de seus empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Da Publicação

A Contratante fará publicar no Diário Oficial da União o resumo do presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA – Do Foro

É competente o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Dos Documentos

Integrantes

Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, para todos os efeitos, o Edital do processo licitatório, as atas das sessões, o instrumento legal que confere poderes ao representante da Contratada para representá-la, bem como os Anexos I, II e III deste Contrato, os quais consignam a proposta vencedora – com a planilha de preços –, o projeto básico – com as especificações do objeto –, e o caderno de documentação técnica necessária à execução dos serviços.

Assim ajustadas, as partes celebram o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença de duas testemunhas.

Belo Horizonte, _____ de _____ de 2017.

Contratante: _____

Contratada: _____

Testemunhas: 1)

2)

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA (PLANILHA DE PREÇOS)
(Anexo I do Contrato)**

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução da obra de *Reforma do PISO DAS ENFERMARIAS COLETIVAS DO 4º, 6º E 7º PAVIMENTOS DA ALA A DO HOSPITAL CENTRAL DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BELO HORIZONTE*, com fornecimento de mão de obra e materiais.

1) IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

Razão Social:		CNPJ:	
Endereço:		Nº:	Sala:
Bairro:	Cidade:		CEP:
Telefone:	Telefax:	E-mail:	UF:
Banco:	Agência:	Conta:	

2) DAS EXIGÊNCIAS DA PROPOSTA:

2.1) PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA: ___ MESES, contados do recebimento da Ordem de Serviço (Máximo 120 dias);

2.1.1) A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços, em, no máximo, 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da “Ordem de Serviço” emitida pela Contratante.

2.2) PRAZO DE REFAZIMENTO DOS SERVIÇOS: ___ DIAS, contados do recebimento da solicitação (Máximo 7 dias);

2.3) PRAZO DE GARANTIA:

2.3.1) PARA OS SERVIÇOS E MATERIAIS: ___ anos, contados da entrega definitiva da obra. [MÍNIMO de 05 (cinco) anos];

2.4) VISITA AO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.4.1) Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá agendar visita obrigatória ao local onde a obra será executada junto à SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BELO HORIZONTE, pelo telefone (31) 3238-8272, com a Sra. Renata Coelho

Batista Araujo, nos dias 31/07/2017 e 01/08/2017 no horário de 08:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 16:30 horas.

2.4.2) Não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento de qualquer elemento, existência de dúvidas e outras questões que possam provocar empecilhos, atrasos ou paralisações na execução dos serviços e que poderiam ter sido observados na vistoria.

2.5) GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 56 da Lei nº 8.666/93): Será exigida a prestação de garantia de acordo com o estabelecido na Cláusula Décima Segunda da minuta de contrato (Anexo I), equivalente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado, correspondente, nesta data, ao valor de R\$ (.....) devendo a empresa vencedora optar por uma das seguintes modalidades (marcar um “x”):

() Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

() Fiança bancária.

3) O PREÇO E AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

LOTE ÚNICO
ABERTO A TODOS OS LICITANTES (ampla competição)
OBJETO
<p>Contratação de empresa especializada para a execução da obra de <i>Reforma do PISO DAS ENFERMARIAS COLETIVAS DO 4º, 6º E 7º PAVIMENTOS DA ALA A DO HOSPITAL CENTRAL DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BELO HORIZONTE</i>, com fornecimento de mão de obra e materiais.</p>
OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS EM CONFORMIDADE COM O

ANEXO VII (inclusive planilhas)

Não será permitida a alteração das especificações constantes do Projeto Básico e do Caderno de Documentação Técnica, exceto a juízo da Contratante.

A PROPOSTA DEVERÁ CONTER:

a) Planilha detalhada de preços unitários e totais, dos itens e subitens cotados, e preço global, expressos em reais, de acordo com o modelo “PLANILHA DETALHADA”, fornecido pela SCMBH, não podendo conter alterações, acréscimos ou decréscimos em seus itens e subitens;

b) Composição de custos para cada item e subitem da planilha detalhada, conforme modelo fornecido pela Contratante, com discriminação de valores dos materiais, mão de obra, dos coeficientes de produtividade, de consumo e do BDI, exceto para as instalações referentes aos projetos complementares (elétricas, voz/dados, hidrossanitárias etc);

c) Composição do BDI – Benefício e Despesas Indiretas, conforme modelo fornecido com discriminação de todos os itens, com seus custos, inclusive o custo direto utilizado para apropriação da taxa do BDI.

d) Planilha de material e mão de obra de instalações referentes aos projetos complementares, conforme modelo fornecido pela Contratante (se for o caso).

DECLARAMOS que conhecemos as condições locais para execução do objeto.

MÁXIMO ADMITIDO	PREÇO TOTAL	PREÇO TOTAL DEDUZIDO ICMS(*)
------------------------	--------------------	-------------------------------------

R\$305.565,93 (trezentos e cinco mil quinhentos e sessenta e cinco reais e noventa e três centavos)	R\$	R\$
---	-----	-----

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ___ DIAS, contados da data de sua apresentação. (MÍNIMO: 60 dias).

Caso seja apresentado CD-ROM na forma do subitem 8.1.1 deste Edital, a empresa deverá incluir em sua proposta comercial a seguinte declaração:

Declaro que os arquivos gravados no CD-ROM que acompanha esta proposta comercial contêm dados (quantidades e preços) idênticos àqueles registrados nas planilhas orçamentárias e de composições de custos e BDI impressas.

Local e data,

.....
Nome, RG, assinatura do responsável e carimbo da empresa

ANEXO III – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS

1 – Relativa à Habilitação Jurídica:

1.1 – Ato de inscrição na Junta Comercial da respectiva sede, no caso de Empresas Individuais de Responsabilidade Limitada – EIRELI, Empresário Individual e Microempreendedor Individual (MEI);

1.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, no caso de sociedades empresárias e, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

1.3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, no caso de sociedades não empresárias, acompanhada de prova de eleição da diretoria em exercício;

1.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.5 – O ato de constituição do licitante deverá expressar objetivo social pertinente e compatível com o objeto desta Licitação.

1.6 – Documento de identificação, com foto, constando número do RG e CPF do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais, das declarações constantes nos anexos deste Edital e do contrato.

1.7 – Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(s) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

2 – Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

2.1 – Número de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da unidade da empresa que participará da licitação, nos termos da IN-SRF 200/02;

2.2 – Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, negativa ou equivalente, incluindo contribuições previdenciárias (INSS), fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria MF nº 358/14, Receita Federal do Brasil;

2.3 – Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, através da Certidão de Débitos Tributários, negativa ou equivalente;

2.3.1 – Caso o fornecedor não esteja inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais, deverá comprovar também a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débitos Tributários – CDT, que poderá ser solicitada pelo site www.fazenda.mg.gov.br;

2.4 – Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, através da Certidão de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), negativa ou equivalente;

2.5 – Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;

2.6 – Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou equivalente;

3 – Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 – Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial (Lei Federal nº 11.101/05) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

3.2 – Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

3.2.1 – A empresa com menos de um exercício financeiro, para cumprir essa exigência, deverá apresentar o Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado;

3.2.2 – Serão aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

3.2.2.1 – Sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

3.2.2.1.1 – Publicados em Diário Oficial; ou

3.2.2.1.2 – Publicados em jornal; ou

3.2.2.1.3 – Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

3.2.2.2 – Sociedades Limitadas (LTDA):

3.2.2.2.1 – Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

3.2.2.2.2 – Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante;

3.2.2.3 – Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 (Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) – “SIMPLES NACIONAL”:

3.2.2.3.1 – Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante;

3.2.3 – Os documentos exigidos neste subitem, quando forem próprios, deverão ser assinados pelo representante legal do licitante e pelo seu contador ou, quando publicados em Órgão de Imprensa Oficial, deverão permitir a identificação do veículo e da data de sua publicação e conter o nome do contador e o número de seu registro no Conselho Regional de Contabilidade;

3.2.4 – A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG), que deverão ser iguais ou superiores a 1,0 para que o licitante seja considerado apto financeiramente;

3.2.5 – O licitante deverá comprovar, ainda, que possui Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

4 – Relativa à Qualificação Técnica:

4.1 – Certidão de Registro da Empresa e de seus Responsáveis Técnicos no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação. Para empresas com sede em outros Estados, será exigido o registro no CREA-MG na certidão do CREA de origem, quando da assinatura do contrato.

- Execução de obra e reforma de Clinicas e Hospitais e ou locais que demandam uma logística elaborada de funcionamento

continuo em suas atividades (Shopping, Bancos, laboratórios e etc.) com fornecimento de mão de obra e materiais;

- Reforma em Estabelecimentos de Saúde;
- Obra de reforma Hospitalar, com área mínima reforma de 1.000,00m².

4.2 - Atestado(s) de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA e/ou CAU, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT's) emitidas pelo CREA, comprovando que profissional(is) de nível superior, indicado(s) para ser(em) o(s) responsável(is) técnico(s) da obra, executou(aram) obra(s) de característica/grau de complexidade similar(es) ou superior(es) ao objeto desta licitação e o Certificado deverá estar dentro do prazo de validade:

- **Condução de equipe** de instalação, montagem, operação, reparo ou **manutenção** em Hospitais;
- Execução de obra e reforma de Clinicas e Hospitais e ou locais que demandam uma logística elaborada de funcionamento contínuo em suas atividades (Shopping, Bancos, laboratórios e etc.) com fornecimento de mão de obra e materiais;
- Reforma em Estabelecimentos de Saúde;
- Obra de reforma Hospitalar, com área mínima reforma de 1.000,00m².

4.3 - Comprovação que o(s) responsável(is) técnico(s), detentor(es) do(s) atestado(s) acima, pertence(m) ao quadro da empresa, através da apresentação de 01 (um) dos documentos relacionados a seguir:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.
- Contrato de Prestação de Serviços, em vigor.
- Em se tratando de sócio, esta comprovação deverá ser feita através de apresentação do Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

OBS.: Os atestados e certidões apresentados serão avaliados por equipe técnica da SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BELO HORIZONTE que julgará a compatibilidade e conformidade destes, com o objeto da licitação.

4.4 – Serão aceitos, na licitação, tão somente, atestados de capacitação técnico-operacional emitidos em nome da empresa licitante. Caso tenha havido alteração na razão social, e o atestado de capacidade técnica tenha sido com o nome anterior da

empresa, esta deverá anexar à documentação cópia da respectiva alteração contratual, devidamente autenticada pela Junta Comercial;

4.5 – Não se admitirá o somatório de atestados ou certidões para atender as quantidades mínimas exigidas em cada item acima especificado;

4.6 – Não há necessidade de os serviços constarem de uma mesma obra;

4.7 – O profissional indicado no termo de compromisso deve estar indicado no Certificado de Registro de Pessoa Jurídica (item 4.1);

4.8 – Declaração de superveniência de fatos impeditivos, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93 (Anexo XI).

5 – Declaração exigida para habilitação:

5.1 – Declaração de que não emprega menor nas situações proibidas pelo inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo IV.

6 – Declaração de microempresa/empresa de pequeno porte (LCF 123/06):

6.1 – Para usufruir do direito ao tratamento favorecido, previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06, o licitante deverá apresentar declaração de que é microempresa/empresa de pequeno porte, conforme modelo constante do Anexo V.

7 – Condições para aceitabilidade dos documentos:

7.1 – Todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se o licitante for a matriz, e em nome da filial, se o licitante for a filial;

7.2 – Poderá ainda o licitante, se filial, apresentar aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.3 – Caso a filial, licitante habilitada, posteriormente se apresente impossibilitada de providenciar o faturamento pertinente, este deverá ser efetuado pela matriz do licitante, mediante prévia justificativa aceita pela SCMBH;

7.4 – Os licitantes deverão manter válidos, durante todo o procedimento licitatório, os documentos apresentados para habilitação, sendo exigida essa condição para assinatura do Contrato;

7.5 – Os documentos exigidos não poderão ser substituídos por nenhum tipo de protocolo.

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO (NÃO EMPREGA MENOR)

PROCESSO DE COMPRA Nº 040/2017 – TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução da obra de *Reforma do piso das enfermarias coletivas do 4º, 6º e 7º A*, com fornecimento de mão de obra e materiais.

A empresainscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

(.....) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Belo Horizonte, de de 2017.

.....
(Representante Legal)

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO (ME/EPP)

PROCESSO DE COMPRA Nº 040/2017 – TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução da obra de *Reforma do piso das enfermarias coletivas do 4º, 6º e 7º A*, com fornecimento de mão de obra e materiais.

A empresa inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) (nome do representante), portador do documento de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, sob pena de responder pelos crimes cominados no art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica) e no art. 93 da Lei Federal nº 8.666/93, que cumpre os requisitos legais para sua qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123/06, e na Lei Estadual nº 20.826/13.

DECLARA ainda ter conhecimento de que, para fruição do tratamento favorecido retromencionado, as informações registradas no Sistema Integrado de Administração da Receita – SIARE-MG e no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF acerca de seu porte devem corresponder à realidade, sendo seu dever conferir sua exatidão e mantê-las em conformidade com as regras de enquadramento previstas no art. 3º da Lei Federal nº 123/06.

(.....) Ressalva: declaro que minha empresa possui restrição referente à documentação fiscal, para que possa regularizar a situação quando for declarado vencedor do certame, nos termos do § 3º, do art. 15, da Lei Estadual nº 20.826/13.

Belo Horizonte, de de 2017.

.....
Nome e assinatura do representante legal

ANEXO VI – PROJETO BÁSICO
(Anexo II do Contrato)

PROCESSO DE COMPRA Nº 040/2017 – TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017

1. GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Engenharia e Obras da SCMBH.

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a execução da obra de *Reforma do piso das enfermarias coletivas do 4º, 6º e 7º A*, com fornecimento de mão de obra e materiais.

3. JUSTIFICATIVA

A Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte é uma Entidade Filantrópica, portadora do CNES, nº 0027014. Fundada em 1899, dois anos após a inauguração da Capital Mineira, foi a primeira instituição de saúde instalada em Belo Horizonte.

Hoje somos a maior prestadora privada de serviços ao SUS em Minas Gerais. Em 2014 consolidamos como a maior Santa Casa no Brasil em números de internações. Atuando em 35 especialidades médicas, possuímos 1093 leitos, sendo 170 leitos UTI e 19 salas cirúrgicas para procedimentos de média e alta complexidade que atendem exclusivamente pacientes SUS.

O Hospital Santa Casa BH, realizou em 2014 um total de 41.085 internações. Esse total de internações equivale a 17 % de todas as internações de Belo Horizonte e 3% das internações no Estado de Minas Gerais.

A Unidade de Cuidados Clínicos do Hospital Santa Casa BH possui atendimento nas especialidades: Nefrologia, Neurologia, Oncologia, Cardiologia, Dermatologia, Pneumologia, Clínica Geral e Cuidados Prolongados que atendem aos pacientes exclusivos do SUS. No ano de 2014 o hospital realizou 60% dos tratamentos de pacientes sob cuidados prolongados de Belo Horizonte. No tratamento oncológico foram atendidos em nossas dependências no ano de 2014, 29% da demanda de Belo Horizonte.

Diante da diversidade de especialidades e da quantidade de atendimentos realizados na Instituição, existe a necessidade urgente de adequação da estrutura dos sanitários coletivos das enfermarias, para garantir a qualidade dos serviços

prestados e uma assistência mais humanizada à população do Estado de Minas Gerais.

Serão reformadas 24 Enfermarias coletivas das Alas A do hospital, beneficiando diretamente pacientes de 144 leitos. Cada enfermaria possui em média 35,0m², totalizando uma área de aproximadamente 835,44 m² de reforma. Cronograma de reforma previsto para aproximadamente 4 meses de obra.

O Hospital Santa Casa de Belo Horizonte apresenta atualmente situação bastante inadequada na estrutura física das enfermarias coletivas, verificando-se a necessidade de reforma imediata desses locais. Os pisos dessas enfermarias estão completamente danificados, além de ainda serem em tacos de madeira, o que se opõe ao que prega a legislação vigente (RDC-50 Anvisa), já que trata-se de material de difícil higienização e manutenção.

Serão reformadas 24 Enfermarias coletivas das Alas A do hospital, beneficiando diretamente pacientes de 144 leitos. Cada enfermaria possui em média 35,0m², totalizando uma área de aproximadamente 835,44 m² de reforma. Cronograma de reforma previsto para aproximadamente 4 meses de obra.

Portanto, para propiciarmos o bem estar e maior segurança para os pacientes usuários dos serviços do hospital, propõe-se a reforma das enfermarias coletivas do 4º, 6º e 7º pavimentos das alas A.

4. ENDEREÇO

Avenida Francisco Sales, nº 1111 – Bairro: Santa Efigênia – CEP: 30.150-221 Belo Horizonte/MG.

5. ESPECIFICAÇÕES GERAIS E/OU DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Vide Memorial Descritivo constante do Anexo VII do Edital.

6. ESTIMATIVA DE CUSTOS GLOBAL

Valor estimado em **R\$ 305.565,93** (trezentos e cinco mil quinhentos e sessenta e cinco reais e noventa e três centavos).

Os preços unitários da planilha orçamentária, em sua maioria, são definidos em consulta à tabela oficial de preços do da tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil).

Os itens descritos como global na planilha principal estão devidamente discriminados unitariamente em planilhas separadas, conforme o tipo de serviço a ser executado e pago a preços da tabela do SINAPI, referente ao mês da autorização do serviço incorporado ao Contrato mediante Termo de Aditamento. Não constando o item na tabela SINAPI, foi feita composição de custo unitário e utilizado a tabela SETOP/MG.

7. BDI UTILIZADO

Conforme Acórdão 2622/2013, do TCU.

8. PRAZOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 A Contratada deverá apresentar, em no máximo 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Autorização enviada pela Contratante:

- O cronograma físico-financeiro para execução da obra, conforme modelo fornecido pela Contratante, elaborado e assinado por engenheiro registrado no CREA, a ser submetido à aprovação do Setor de Engenharia e Obras da Contratante;
- ART da execução da obra, devidamente quitada, em nome do Responsável Técnico e dos engenheiros da equipe de apoio;
- Comprovação de experiência dos profissionais da equipe de apoio, conforme item 15;

8.2 A “Ordem de Serviço” somente será liberada após a entrega dos documentos relacionados acima.

8.3 A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços, em no máximo 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da “Ordem de Serviço” emitida pela Contratante;

8.4 A Contratada deverá executar todos os serviços contratados, em no máximo 120 (cento e vinte) dias, contados do recebimento da “Ordem de Serviço”.

9. PRAZOS DE GARANTIA E REFAZIMENTO

9.1 Para serviços e materiais: mínimo 05 (cinco) anos, contados do recebimento definitivo;

9.2 Refazimento: máximo de 07 (sete) dias, contados do recebimento da comunicação.

10. VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de xx meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por meio de termos aditivos, nas hipóteses previstas no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante prévia justificativa.

11. MEDIÇÕES

O valor a ser pago para cada medição fica limitado ao aprovado no cronograma físico-financeiro da obra, obedecendo aos seguintes percentuais máximos acumulados sobre o valor total da proposta.

<i>PERCENTUAIS MÁXIMOS</i>
<i>1ª PARCELA ATÉ 20%</i>
<i>2ª PARCELA ATÉ 20 %</i>
<i>3ª PARCELA ATÉ 20 %</i>
<i>4ª PARCELA ATÉ 20%</i>
<i>5ª PARCELA ATÉ 20%</i>

12. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento referente às quantidades executadas e medidas será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal, conforme previsto na minuta contratual.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.1 Certificado de Registro de Pessoa Jurídica, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA). O Certificado deverá estar dentro do prazo de validade.

13.2 Atestado(s) de capacidade técnica, detalhado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva certidão para fins de licitação do CREA, que comprove haver o licitante (pessoa jurídica) executado e

fornecido, com bom desempenho, as seguintes parcelas de maior relevância técnica e valor significativo de obras com características semelhantes ao objeto contratado:

13.3 Serão aceitos na licitação tão somente atestados de capacitação técnico-operacional emitidos em nome da empresa licitante. Caso tenha havido alteração na razão social, e o atestado de capacidade técnica tenha sido com o nome anterior da empresa, esta deverá anexar à documentação cópia da respectiva alteração contratual, devidamente autenticada pela Junta Comercial;

13.4 Não se admitirá o somatório de atestados ou certidões para atender as quantidades mínimas exigidas em cada item acima especificado;

13.5 Não há necessidade de os serviços constarem de uma mesma obra.

13.6 Não serão computadas na área de construção da edificação, aquelas relativas a estacionamento descoberto de veículos;

13.7 Não serão aceitos atestados referentes às obras de conjuntos habitacionais (tipo: COHAB, COHAPAR, INOCOOP etc.), galpões, instalações ou conjuntos esportivos, industriais, agrícolas e obras de arte.

13.8 Termo de Compromisso da empresa licitante, indicando um profissional como responsável técnico pelo objeto desta licitação, assinado em conjunto pelo representante legal da empresa e pelo responsável técnico indicado, acompanhado da(s) respectiva(s) certidão(ões) do CREA, comprovando responsabilidade técnica por execução ou fiscalização de obra(s) e serviço(s) de características semelhante(s) ao objeto deste Edital, assegurando a execução das seguintes parcelas de maior relevância técnica e valor significativo:

13.8.1 Execução de obra e reforma de Clinicas e Hospitais e ou locais que demandam uma logística elaborada de funcionamento contínuo em suas atividades (Shopping, Bancos, laboratórios e etc.) com fornecimento de mão de obra e materiais;

13.8.2 Obra de reforma Hospitalar, com área mínima reforma de 1.000,00m².

13.8.3 Reforma em Estabelecimentos de Saúde.

13.9 O profissional indicado no termo de compromisso deve estar indicado no Certificado de Registro de Pessoa Jurídica (item 15.1);

14. SOMATÓRIO DE ATESTADOS E QUANTITATIVO MÍNIMO

Entendemos que o somatório de atestados não comprova efetivamente a aptidão da empresa para prestação do serviço tendo em vista a necessidade de estrutura técnico-operacional compatível com o objeto da licitação. Entendemos ainda que a execução de parcelas inferiores não configura experiência anterior na execução de objeto similar uma vez que a complexidade do objeto licitado depende de certa dimensão quantitativa, não cabendo fracionamento.

Ressaltamos que a exigência de quantitativos mínimos guarda proporção com a necessidade da escolha de empresas capacitadas para a entrega bem-sucedida do objeto da licitação.

15. EQUIPE DE APOIO

A equipe de apoio deverá ser composta dos seguintes profissionais:

15.1 Engenheiro civil (Pleno), por 4 (quatro) horas diárias, durante todo o período de execução das obras, com experiência em obras com características semelhantes ao objeto contratado, comprovada com acervo técnico emitido pelo CREA, assegurando a execução da reforma da Edificação;

15.2 Encarregado geral para atuação na área civil, em tempo integral, durante todo o período de execução das obras, com experiência comprovada em carteira de trabalho;

16. FISCALIZAÇÃO

16.1 A fiscalização dos serviços será efetuada por colaboradores designados pela Contratante;

16.2 A existência da fiscalização por parte da Contratante, de modo algum atenua ou exime a Contratada de sua total e exclusiva responsabilidade sobre os serviços contratados;

16.3 O desempenho da atribuição de fiscalização no local do serviço não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços de manutenção;

16.4 Serão impugnados pela fiscalização todos os trabalhos que não satisfizerem às exigências contratuais, ficando a Contratada obrigada a refazê-los e arcar com seus custos;

16.5 As avaliações e fiscalizações da Contratante serão feitas em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, com o contrato, com a

legislação pertinente, com as normas técnicas brasileiras e com as orientações dos fabricantes e fornecedores;

16.6 Durante a realização dos serviços, a Contratada deverá facilitar, em tudo o que dela depender, o trabalho da fiscalização, acatando, imediatamente, ordens, decisões e observações emanadas desta.

17. GARANTIA CONTRATUAL

A exigência de prestação de garantia tem por objetivo assegurar que o contratado efetivamente cumpra as obrigações contratuais assumidas, tornando possível à Administração a rápida reposição de eventuais prejuízos que possa vir a sofrer em caso de inadimplemento.

18. PROPOSTA COMERCIAL

Todos os documentos que constam do Caderno de Documentação Técnica (Anexo VII do Edital) deverão ser considerados quando da formação dos preços para elaboração da proposta. A empresa proponente deverá apresentar sua proposta comercial composta dos seguintes itens:

18.1 Planilha detalhada de preços unitários e totais, dos itens e subitens cotados, e preço global, expressos em reais, de acordo com o modelo fornecido pela Contratante, não podendo conter alterações, acréscimos ou decréscimos em seus itens e subitens;

18.2 Composição do BDI – Benefício e Despesas Indiretas, conforme modelo fornecido com discriminação de todos os itens, com seus custos, inclusive o custo direto utilizado para apropriação da taxa do BDI.

18.3 Planilha de material e mão de obra de instalações referentes aos projetos complementares, conforme modelo fornecido pela Contratante (se for o caso).

18.4 Cronograma físico-financeiro da obra.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações da contratante e da contratada são aquelas previstas na minuta de contrato, neste Projeto Básico e nos demais documentos que compõem o Caderno de Documentação Técnica.

20. VISITA AO LOCAL DA OBRA

A visita técnica deverá ser agendada em uma das datas descritas abaixo, com o colaborador do setor de Engenharia e Obras:

- Datas das visitas: _____ e _____ Horário: 09:00 horas. Local de Saída: Setor de Engenharia e Obras da Santa Casa BH. Para elaboração da proposta será necessário o licitante visitar o local da realização dos serviços, mediante prévio agendamento pelo telefone (31) 3238-8272, no horário de 08:00 às 12:00 horas, de 14:00 às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira, no setor de Engenharia e Obras do Grupo Santa Casa – BH/MG, com a Engenheira Renata Coelho Batista Araújo - CREA: 162353/D;
- Cópia da Declaração de Visita Técnica – **ANEXO X**, emitida pela Santa Casa BH, devidamente preenchida e assinada pelo representante credenciado da Santa Casa, comprovando que o responsável técnico da licitante visitou o local da obra, conforme MODELO DA SANTA CASA, que integra este Edital;
- A visita deverá ser feita pelo responsável técnico da empresa licitante com apresentação de documento de identificação do CREA ou CAU.

OBSERVAÇÃO: “O objetivo da visita técnica vem a ser a comprovação de que todos os licitantes conhecem os locais da execução dos serviços e, via de consequência, suas propostas de preços refletirão com exatidão os serviços a serem executados, evitando-se futuros pleitos de aditivos ao contrato”.

Belo Horizonte, de _____ de 2017.

**ANEXO VII – CADERNO DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA
(Anexo III do Contrato)**

PROCESSO DE COMPRA Nº 040/2017 – TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução da obra de *Reforma do piso das enfermarias coletivas do 4º, 6º e 7º A*, com fornecimento de mão de obra e materiais.

As condições e especificações dos serviços estão disponíveis para download no link, em arquivos eletrônicos que compõem este Caderno de Documentação Técnica, no site da SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BELO HORIZONTE, no link www.santacasabh.org.br, para cópia em CD-R ou CD-RW, apresentando as seguintes partes integrantes:

1. Projeto Arquitetônico;
2. Memorial descritivo;
3. Relatório fotográfico;
4. Planilha orçamentária com preço;
5. Modelos:
 - 5.1. Composição de BDI;
 - 5.2. Cronograma físico-financeiro da obra;
 - 5.3. Planilha orçamentária;

ANEXO VIII – TERMO DE COMPROMISSO (INDICAR PROFISSIONAL)

PROCESSO DE COMPRA Nº 040/2017 – TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução da obra de *Reforma do piso das enfermarias coletivas do 4º, 6º e 7º A*, com fornecimento de mão de obra e materiais.

A empresa (razão social, CNPJ, endereço etc.), licitante participante do processo licitatório supracitado compromete-se a manter, caso seja a vencedora na licitação, como responsável pelo gerenciamento dos serviços objeto desta licitação, até a sua conclusão, o(a) profissional, CREA nº, que está sendo apresentado(a) através desta Declaração.

Declara-se ciente de que a substituição do(a) referido(a) profissional, somente será possível se previamente autorizada pela SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BELO HORIZONTE, desde que aceita a justificativa apresentada e que o(a) substituto(a) atenda, também, a todos os requisitos exigidos.

Atenciosamente,

(Local e data)

.....

(Nome e assinatura do representante legal do licitante)

ANEXO IX – TERMO DE GARANTIA

PROCESSO DE COMPRA Nº 040/2017 – TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução da obra de *Reforma do piso das enfermarias coletivas do 4º, 6º e 7º A*, com fornecimento de mão de obra e materiais.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica estipulada, nos termos da proposta adjudicada na licitação, a garantia de 05 (cinco) anos para a obra executada, contados da data do recebimento definitivo pela Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em caso de imperfeições ou surgimento de defeitos/vícios nos serviços executados e nos materiais utilizados, deverá a Contratada, às suas expensas, refazer os serviços, bem como substituir o material defeituoso por outro idêntico ou, em não havendo material idêntico, efetuar a substituição por outro de características iguais ou superiores, após prévia aprovação da Contratante.

Subcláusula primeira – O prazo para refazimento dos serviços ou substituição dos materiais será de **07 (sete) dias**, contados da solicitação da Contratante, sempre que se verificar que os serviços executados ou os materiais utilizados se encontram em desacordo com o contratado, levando ao desatendimento dos quesitos de qualidade, confiabilidade, funcionalidade e segurança.

Subcláusula segunda – O não refazimento dos serviços ou não substituição dos materiais defeituosos ou em desacordo com o Edital, pela Contratada, dentro do prazo estipulado nesta cláusula, sem a devida justificativa aceita pela Contratante, implicará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obra, a contar da inadimplência da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – Na impossibilidade de se proceder à execução dos serviços ou à substituição dos materiais, após a devida apreciação por parte da Contratante das justificativas apresentadas, a Contratada deverá restituir à Contratante, na forma da lei, a quantia paga.

Subcláusula primeira – A restituição de que trata esta cláusula se dará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da respectiva notificação, mediante cheque nominal à Contratante, sem prejuízo da incidência da penalidade prevista neste instrumento, da suspensão temporária de

participar em licitações e contratar com a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BELO HORIZONTE, bem como da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – Para todas as penalidades aqui previstas, será garantida a defesa prévia da Contratada, a qual deverá ser apresentada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação encaminhada pela Contratante.

Subcláusula única – Após o julgamento de qualquer recurso, se resultar improcedente, o licitante terá o dia útil seguinte à comunicação feita pela Contratante para efetuar a quitação do débito.

CLÁUSULA QUINTA – Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG, preterido qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas deste instrumento.

Compete à Contratada assumir todos os encargos e ônus veiculados por este Termo de Garantia, independentemente do término de vigência do instrumento contratual que lhe deu origem.

Belo Horizonte, _____ de _____ de 2017.

Contratante: _____

Contratada: _____

Testemunhas: 1)

2)

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

DECLARAÇÃO

PROCESSO DE COMPRA Nº 040/2017 – TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017

DECLARO, para atender às exigências do Edital Processo de Compra nº 040/2017 – Tomada de Preço nº 001/2017, destinado à Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução da obra de *Reforma do piso das enfermarias coletivas do 4º, 6º e 7º A*, com fornecimento de mão de obra e materiais, situado na Rua Francisco Sales , 1111, Santa Efigênia, Belo Horizonte - MG, que o Engº CREA nº Responsável Técnico da Empresa, compareceu ao local da obra em/...../20..., onde tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da mencionada licitação, de acordo com o inciso III, do art. 30, da Lei Federal nº 8.666/93.

(LOCAL E DATA)

(NOME E ASSINATURA DO COLABORADO DO GRUPO SANTA CASA-BH/MG)

ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO (FATO IMPEDITIVO)

PROCESSO DE COMPRA Nº 040/2017 – TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução da obra de *Reforma do piso das enfermarias coletivas do 4º, 6º e 7º A*, com fornecimento de mão de obra e materiais.

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penalidades cabíveis, assumir a obrigação de comunicar à SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BELO HORIZONTE toda e qualquer ocorrência futura que impeça a havida habilitação desta empresa no certame licitatório supracitado, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

Belo Horizonte de de 2017.

.....

Nome, RG e assinatura do representante legal

ANEXO XII – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTO PARA OBRA DE REFORMA DO PISO DAS ENFERMARIAS COLETIVAS DO 4º, 6º e 7º A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BELO HORIZONTE - HOSPITAL CENTRAL ENDEREÇO: AVENIDA FRANCISCO SALES 1.111, BAIRRO SANTA EFIGÊNIA - BELO HORIZONTE / MG ÁREA DA OBRA DE REFORMA: 834,66 m² DATA BASE SINAPI: JULHO / 2016								
							BDI PADRÃO:	31,28%
ITEM	REFERENCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	CUSTO UNITÁRIO S/ BDI (R\$)	CUSTO UNITÁRIO C/ BDI (R\$)	VALOR TOTAL COM BDI (R\$)
REFORMA DO PISO DAS ENFERMARIAS COLETIVAS do 4º, 6º e 7º A								
ADMINISTRAÇÃO LOCAL								
1.1.1	COMP 01		ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	4,00	5.481,33	7.195,89	28.783,56
							SUBTOTAL (Etapa):	28.783,56
SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.2.1	SINAPI	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M²	4,50	310,64	407,81	1.835,15
							SUBTOTAL (Etapa):	1.835,15
DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES								
1.3.1	SINAPI	72239	RETIRADA DE TACOS DE MADEIRA	M2	834,66	4,11	5,40	4.507,16
1.3.2	SINAPI	73899/2	DEMOLICAO DE ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS S/REAPROVEITAMENTO	M3	2,98	65,51	86,00	256,28
1.3.3	SINAPI	72142	RETIRADA DE FOLHAS DE PORTA DE PASSAGEM OU JANELA	UN	21,00	7,88	10,34	217,14
1.3.4	SINAPI	72143	RETIRADA DE BATENTES DE MADEIRA	UN	21,00	38,06	49,97	1.049,37
1.3.5	SINAPI	85412	REMOCAO DE RODAPE DE MARMORE OU GRANITO	M	507,93	3,53	4,63	2.351,72
1.3.6	COMP 05		DEMOLIÇÃO DE SOLEIRA	M	17,85	4,83	6,34	113,17
1.3.7	SINAPI	88039	TRANSPORTE HORIZONTAL, MASSA/GRANEL, JERICA 90L, 100M. AF_06/2014	M3	63,86	47,97	62,98	4.021,90
1.3.8	COT 06		TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAÇAMBA (MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE)	M3	63,86	40,00	52,51	3.353,29
							SUBTOTAL (Etapa):	15.870,03
ALVENARIAS E DIVISÕES								
1.4.1	SINAPI	93184	VERGAS 10X10 CM, PREMOLDADAS C/ CONCRETO FCK=15 MPA (PREPARO MECANICO)	M	27,30	16,91	22,20	606,06
							SUBTOTAL (Etapa):	606,06
REVESTIMENTOS								
1.5.1	SINAPI	87878	CHAPISCO APLICADO TANTO EM PILARES E VIGAS DE CONCRETO COMO EM ALVENARIAS DE PAREDES INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	17,64	2,80	3,68	64,92
1.5.2	SINAPI	88629	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA MÉDIA), PREPARO MANUAL.	M3	0,88	364,23	478,16	420,78
							SUBTOTAL (Etapa):	485,70
ESQUADRIAS DE MADEIRA / METÁLICAS								
1.6.1	COMP 02		PORTA DE MADEIRA SEMI SÓLIDA PARA PINTURA, REVESTIDA COM LAMINADO MELAMÍNICO TEXTURIZADO, D = 110X210, ESPESSURA = 3,5 CM, INCLUSO MARCO E = 27 cm, ALIZAR E FERRAGENS	UND	21,00	1.413,08	1.855,09	38.956,89
							SUBTOTAL (Etapa):	38.956,89
PISOS, SOLEIRAS E RODAPÉS								
1.7.1	SINAPI	87747	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 3CM. AF_06/2014	M2	834,66	35,67	46,83	39.087,13
1.7.2	SINAPI	72186	PISO VINILICO SEMIFLEXIVEL PADRAO LISO, ESPESSURA 3,2MM, FIXADO COM COLA	M2	834,66	142,15	186,61	155.755,90
1.7.3	COMP 03		RODAPE EM GRANITO CINZA CORUMBÁ ASSENTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA) ALTURA 10CM	M	502,68	27,66	36,31	18.252,31
1.7.4	COMP 04		SOLEIRA DE GRANITO CINZA CORUMBÁ, LARGURA 27CM, ESPESSURA 3CM, ASSENTADA SOBRE ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA)	M2	6,24	156,28	205,16	1.280,20
							SUBTOTAL (Etapa):	214.375,54
PINTURAS								
1.8.1	SINAPI	74133/002	EMASSAMENTO COM MASSA A ÓLEO, DUAS DEMÃOS	m²	60,10	16,59	21,78	1.308,98
1.8.2	SINAPI	74065/002	PINTURA ESMALTE FOSCO PARA MADEIRA, DUAS DEMÃOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO.	m²	60,10	17,95	23,56	1.415,96
							SUBTOTAL (Etapa):	2.724,94
LIMPEZA GERAL								
1.9.1	SINAPI	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	834,66	1,76	2,31	1.928,06
							SUBTOTAL (Etapa):	1.928,06
							TOTAL GERAL	305.565,93
							ÁREA DA OBRA (m²)	834,66
							PREÇO POR m² (R\$)	366,10

BELO HORIZONTE, 30 DE MARÇO DE 2017.

Renata Coelho Batista Araujo – Engª Civil - CREA 162353/D
Grupo Santa Casa BH

ANEXO XIII – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO



CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

OBRA DE REVITALIZAÇÃO DAS ENFERMARIAS COLETIVAS DO 5º ANDAR - ALA A

DATA: MARÇO/2017

ITEM	SERVIÇOS	VALOR (R\$)	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	TOTAL (R\$)
1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	28.783,56	25% 7.195,89	25% 7.195,89	25% 7.195,89	25% 7.195,89	28.783,56
1.2	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.835,15	100% 1.835,15				1.835,15
1.3	DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES	15.870,03	25% 3.967,51	25% 3.967,51	25% 3.967,51	25% 3.967,51	15.870,03
1.4	ALVENARIAS E DIVISÕES	606,06	25% 151,52	25% 151,52	25% 151,52	25% 151,52	606,06
1.5	REVESTIMENTOS	485,70	25% 121,43	25% 121,43	25% 121,43	25% 121,43	485,70
1.6	ESQUADRIAS DE MADEIRA / METÁLICAS	38.956,89	25% 9.739,22	25% 9.739,22	25% 9.739,22	25% 9.739,22	38.956,89
1.7	PISOS, SOLEIRAS E RODAPÉS	214.375,54	25% 53.593,89	25% 53.593,89	25% 53.593,89	25% 53.593,89	214.375,54
1.8	PINTURAS	2.724,94	25% 681,24	25% 681,24	25% 681,24	25% 681,24	2.724,94
1.9	LIMPEZA GERAL	1.928,06	25% 482,02	25% 482,02	25% 482,02	25% 482,02	1.928,06
TOTAL DA OBRA		305.565,93					
VALOR DO PERÍODO			77.767,87	75.932,72	75.932,72	75.932,72	305.565,93
VALOR ACUMULADO			77.767,87	153.700,59	229.633,31	305.566,03	
PERCENTUAL DO PERÍODO			25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	
PERCENTUAL ACUMULADO			25,00%	50,00%	75,00%	100,00%	

Belo Horizonte, 30 de Março de 2017

Renata Coelho Batista Araujo – Eng^a Civil - CREA 162353/D
Grupo Santa Casa BH

ANEXO XIV – COMPOSIÇÃO DO BDI



Acórdão 2622/2013 - CE 424/2013

CALCULO DO BDI	
Empreendimento (Nome/Apelido)	
PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTO PARA OBRA DE REFORMA DO PISO DAS ENFERMARIAS COLETIVAS DO 4º, 6º e 7º A	
Município	UF
BELO HORIZONTE	MG

Parâmetros para cálculo do BDI			
Ítems Admissíveis	Intervalos admissíveis sem justificativa		Índices adotados
Administração Central (AC)	De	3,00% até 5,50%	Administração Central (AC) 5,50%
Seguro e Garantia (S+G)	De	0,80% até 1,00%	Seguro e Garantia (S+G) 0,80%
Risco (R)	De	0,97% até 1,27%	Risco (R) 1,27%
Despesas financeiras (DF)	De	0,59% até 1,39%	Despesas financeiras (DF) 1,39%
Lucro (L)	De	6,16% até 8,96%	Lucro (L) 7,55%
Tributos (T)	De	3,65% até 8,65%	Tributos (T) 6,15%
INSS desoneração (E)		0,00% ou 4,50%	INSS desoneração (E) 4,50%
Controle			
Administração Central (AC)	ok		
Seguro e Garantia (S+G)	ok		
Risco (R)	ok		
Despesas financeiras (DF)	ok		
Lucro (L)	ok		
Tributos (T)	ok		
INSS desoneração (E)	ok		
BDI CALCULADO ---->	BDI = (1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)/(1-(T+E))		31,28%
BDI ADMISSÍVEL			

Belo Horizonte, 30 de Março de 2017

Renata Coelho Batista Araujo – Engª Civil - CREA 162353/D
Grupo Santa Casa BH